

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2025 | Edição: 217 | Seção: 3 | Página: 175  
Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

## EDITAL CONAPE/MPA Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025(\*)

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO NACIONAL DE AQUICULTURA E PESCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE AQUICULTURA E PESCA - CONAPE, em conformidade com os art. 4º, §1º, do Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, e com o art. 5º, § 1º, da Portaria nº 285, de 18 de julho de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 1, de 24 de setembro de 2025, para a eleição de representantes das organizações da sociedade civil organizada de abrangência nacional e que desenvolvem relevantes atividades relacionadas com a pesca e aquicultura, para compor o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, no biênio 2025-2027, nos termos a seguir apresentados.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O chamamento público regido por este Edital tem por finalidade selecionar trinta e dois representantes dentre as organizações da sociedade civil, quais sejam: movimentos sociais e de trabalhadores, entidades da área empresarial e entidades da área acadêmica e de pesquisa, para ocuparem as vagas de membros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, com referência ao biênio 2025-2027, nos termos do Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, e da Portaria nº 285, de 18 de julho de 2024, do Ministério da Pesca e Aquicultura:

1.1. A eleição de que trata o art. 4º, §1º, do Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, ocorrerá no Encontro Nacional para Eleição dos Membros do CONAPE, doravante denominado Encontro Nacional, a ser realizado em ambiente virtual, no dia 5 de novembro de 2025, e objetivará eleger trinta e duas representações dentre as organizações da sociedade civil; e

1.2. As entidades indicarão, no ato da inscrição, um representante titular e um representante suplente para participar do Encontro Nacional.



2. Poderão votar neste processo de chamamento público e candidatar-se a uma vaga no CONAPE, os movimentos sociais e de trabalhadores, as entidades da área empresarial e as entidades da área acadêmica e de pesquisa, que sejam de abrangência nacional e desempenhem relevantes atividades relacionadas à pesca e aquicultura, desde que cumpridos os demais requisitos indicados neste Edital:

2.1 Para efeito deste Edital consideram-se de abrangência nacional os movimentos sociais e de trabalhadores, as entidades da área empresarial e as entidades da área acadêmica e de pesquisa que atuam, no mínimo, em três unidades federativas; e

2.2 Serão consideradas como atividades relevantes à pesca e aquicultura aquelas que possuem relação direta ou indireta com as áreas de competência do Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme definido no art. 39, da Lei nº 14.600, de 19 de julho de 2023.

3. A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

3.1. publicação do Edital de Chamamento Público;

3.2. inscrição;

3.3. habilitação;

3.4. Encontro Nacional, com a participação das entidades habilitadas; e

3.5. publicação do resultado final.

4. A distribuição das representações obedecerá à seguinte composição, conforme os segmentos das organizações da sociedade civil discriminados abaixo:

4.1. dezoito vagas destinadas às entidades e organizações dos movimentos sociais e dos trabalhadores da pesca e da aquicultura;

4.2. dez vagas destinadas às entidades da área empresarial; e

4.3. quatro vagas destinadas às entidades da área acadêmica e de pesquisa.

#### DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

5. O mandato das organizações da sociedade civil eleitas será de dois anos, nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, sendo admitida a substituição mediante solicitação formal da organização.

6. Os representantes das organizações da sociedade civil indicados como titulares terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

7. Com o objetivo de promover a diversidade na composição do CONAPE, as organizações da sociedade civil eleitas indicarão entre suas representações, ou como titulares, ou como suplentes, mulheres, ou pessoas autodeclaradas negras ou indígenas, ou pessoas LGBTQIA+, ou pessoas com deficiência.

#### DOS PRAZOS

8. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Abertura das inscrições de candidaturas	29 de setembro de 2025
Último dia de inscrição de candidaturas	12 de outubro de 2025
Divulgação preliminar do resultado da etapa de habilitação	17 de outubro de 2025
Prazo final para interposição do pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação	22 de outubro de 2025
Divulgação do resultado definitivo da etapa de habilitação, após análise do pedido de reconsideração	27 de outubro de 2025
Prazo final para solicitação de substituição dos representantes no Encontro Nacional	29 de outubro de 2025
Encontro Nacional - 1ª Sessão	5 de novembro de 2025
Encontro Nacional - 2ª Sessão	5 de novembro de 2025
Prazo final para interposição de pedido de reconsideração do resultado do Encontro Nacional	7 de novembro de 2025
Prazo para homologação do resultado e publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura	12 de novembro de 2025
Prazo para formalizar o envio dos representantes da organização da sociedade civil eleitos	13 de novembro de 2025
Data de envio para publicação no Diário Oficial da União os nomes das representantes indicadas como titulares e suplentes das organizações eleitas	19 de novembro de 2025

8.1. As datas poderão ser ajustadas mediante comunicação prévia publicada no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, em caso de necessidade técnica justificadamente reconhecida pela Comissão Eleitoral.

#### DA INSCRIÇÃO

9. Os representantes das organizações da sociedade civil interessados em participar deste Edital de Chamamento Público deverão efetivar sua inscrição mediante formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura (<https://www.gov.br/mpa/pt-br>), a partir do dia 29 de setembro de 2025, até as 23 horas e 59 minutos horário de Brasília, do dia 12 de outubro de 2025, bem como anexar os documentos previstos no item 14 deste Edital em formato PDF:

9.1. Só serão consideradas válidas as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de que trata o item 9;

9.2. As inscrições e documentações recebidas após o prazo de que trata o item 9, e fora das especificações ali consignadas, serão consideradas automaticamente inválidas;

9.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que estejam em conformidade com os requisitos e as exigências previstas neste Edital; e

9.4. Os representantes das organizações da sociedade civil habilitados poderão solicitar a substituição das pessoas indicadas como seus representantes no Encontro Nacional, desde que a solicitação de alteração seja formalizada e enviada ao e-mail: <conape@mpa.gov.br>, até as 12 horas, horário de Brasília, do 29 de outubro de 2025.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

10. A implementação, organização e coordenação do processo seletivo de escolha das organizações da sociedade civil que comporão o CONAPE, no biênio 2025-2027, nos termos deste Edital, do Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, e da Portaria nº 285, de 18 de julho de 2024, serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral:

10.1. A Comissão Eleitoral será designada por ato do Presidente do CONAPE; e

10.2. Serão convidados para acompanhar o presente processo público de eleição servidores das seguintes unidades administrativas integrantes da estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura:

I - Ouvidoria do Ministério da Pesca e Aquicultura; e

II - Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério da Pesca e Aquicultura.

11. Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar os documentos apresentados pelos inscritos e a sua adequação aos termos deste Edital;

II - solicitar informações adicionais aos inscritos ou habilitados para o devido cumprimento dos requisitos deste Edital;

III - deliberar sobre a habilitação dos inscritos face aos requisitos deste Edital, bem como proceder à divulgação do resultado na fase de habilitação;

IV - deliberar sobre os pedidos de reconsideração interpostos pelas organizações da sociedade civil na fase de habilitação e divulgar o resultado final da habilitação;

V - compor a mesa de coordenação do Encontro Nacional;

VI - lavrar a ata do Encontro Nacional com o resultado preliminar da eleição, nos termos deste Edital;

VII - receber e analisar as razões dos pedidos de reconsideração interpostos face ao resultado preliminar da eleição;

VIII - homologar o resultado final da votação;

IX - encaminhar o resultado final da votação com as trinta e duas organizações da sociedade civil eleitas para publicação no Diário Oficial da União; e

X - resolver casos omissos.

#### DA HABILITAÇÃO

12. As organizações da sociedade civil habilitadas estarão aptas a votar e ser votadas no Encontro Nacional, no que tange à representação do segmento registrado no formulário de inscrição, desde que comprovem:

12.1. sede no país e relevantes atividades relacionadas à pesca e aquicultura;

12.2. estar atualmente ativa e ter, no mínimo, dois anos de funcionamento;

12.3. ter atuação de abrangência nacional; e

12.4. vínculo de representatividade com os segmentos registrados no formulário de inscrição.



13. As organizações da sociedade civil, na etapa de inscrição, deverão indicar em qual dos segmentos representativos a seguir sua atuação principal se insere:

- I - Entidades e organizações dos movimentos sociais e dos trabalhadores; ou
- II - Entidades da área empresarial; e
- III - Entidades da área acadêmica e de pesquisa.

13.1. As organizações da sociedade civil habilitadas deverão indicar um representante titular para participar, com direito a voto, no Encontro Nacional, e um representante suplente para substituir em sua ausência;

13.2. Para exercer o direito de voto a que se refere o item 13.1, é necessário que os representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas realizem o credenciamento no Encontro Nacional;

13.3. As organizações da sociedade civil abrangem associações civis, federações, confederações, redes, fóruns e movimentos sociais, dentre outras entidades, que atuam no setor da pesca e aquicultura; e

13.4. A Comissão Eleitoral, no momento da habilitação, avaliará se o segmento representativo indicado pela organização da sociedade civil corresponde à sua atuação predominante, com base na documentação recebida e em informações públicas adicionais.

14. Os documentos exigidos para a habilitação são:

14.1. Cópia do Estatuto Social, em sua mais recente versão, ou cópia do Regimento Interno ou da carta de Princípios, assinados pelo dirigente máximo ou representante legal da organização da sociedade civil;

14.2. Cópia da mais recente Ata de Eleição da Diretoria ou documento que demonstre a legitimidade da representação coletiva, informando nome completo e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, assinados pelo dirigente máximo ou representante legal da organização da sociedade civil;

14.3. Relatório de atividades, assinado pelo dirigente máximo ou representante legal da instituição, nos termos do modelo no Anexo III deste Edital, que comprove:

I - relevantes ações relacionadas diretamente à pesca e ou aquicultura por, pelo menos, dois anos;

II - sua abrangência nacional nos termos do item 2 deste Edital; e

III - e o segmento a que corresponde sua atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

14.4. Acompanhado de documentos comprobatórios cabíveis, tais como publicações institucionais, matérias jornalísticas, registros audiovisuais, relatórios técnicos ou equivalentes.

14.5. Declaração do dirigente máximo ou representante legal da organização da sociedade civil firmando autenticidade do teor e da forma dos documentos apresentados, nos termos do Anexo I deste Edital; e

14.6. Documento assinado pelo dirigente máximo ou representante legal da organização da sociedade civil com indicação de representante titular e suplente para o Encontro Nacional, nos termos do Anexo II deste Edital.

15. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital na fase de inscrição.

16. O resultado preliminar da habilitação será divulgado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, na página oficial do órgão, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mpa/pt-br>, até as 23 horas e 59 minutos, do dia 17 de outubro de 2025, nos termos deliberados pela Comissão Eleitoral.

17. Os participantes poderão apresentar pedido de reconsideração do resultado da habilitação, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral.

18. O pedido de reconsideração deverá ser interposto à Comissão Eleitoral, através do e-mail: [conape@mpa.gov.br](mailto:conape@mpa.gov.br), até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 22 de outubro de 2025.

19. O resultado definitivo da habilitação, após análise dos pedidos de reconsideração pela Comissão Eleitoral, será divulgado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>, até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2025.

20. O ato de homologação da relação final das organizações da sociedade civil habilitados a participarem do Encontro Nacional para eleição dos membros do CONAPE, no biênio 2025-2027, será divulgado na página oficial deste Ministério da Pesca e Aquicultura no site <<https://www.gov.br/mpa/pt-br>>.

#### DO ENCONTRO NACIONAL

21. A organização e coordenação institucional do Encontro Nacional serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral de que trata este Edital e do Ministério da Pesca e Aquicultura.

22. Qualquer ônus ou despesas para participação das representações das organizações da sociedade civil habilitadas no Encontro Nacional serão de responsabilidade exclusiva das respectivas organizações.

23. O Encontro Nacional realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2025, em ambiente virtual, por meio de plataforma Microsoft Teams:

23.1. É de inteira responsabilidade dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas prover os meios necessários para garantir o acesso à referida Plataforma de videoconferência; e

23.2. O Encontro Nacional será gravado, transscrito e armazenado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

24. As organizações da sociedade civil habilitadas receberão convite com link eletrônico para o Encontro Nacional, no e-mail informado no ato da inscrição, em até um dia antes da sua realização.

25. A ausência da representação titular ou suplente indicada na fase de inscrição na etapa de chamamento das organizações habilitadas durante o Encontro Nacional implicará a automática desabilitação da respectiva organização.

26. O Encontro Nacional será realizado em oito etapas, divida em duas sessões, conforme a seguir descrito:

a) 1<sup>a</sup> Sessão - Dia de 5 de novembro de 2025, Início às 09:00.

##### Etapa I - Abertura do Encontro Nacional

A coordenadora da Comissão Eleitoral abrirá o Encontro Nacional; Em seguida, a Comissão Eleitoral apresentará a composição e as competências do CONAPE e a programação prevista para o dia.

Etapa II - Credenciamento, para votação, dos representantes das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais habilitados

A Comissão Eleitoral dará início ao credenciamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas presentes na sala virtual por intermédio de chamada oral e de preenchimento de lista de presença eletrônica disponibilizada por meio de link informado no chat eletrônico da plataforma de videoconferência.

Para esta etapa será dado o prazo de quarenta minutos.

##### Etapa III - Apresentação das candidaturas

A Comissão Eleitoral apresentará a lista das organizações da sociedade civil que cumpriram a etapa anterior e que estão, consequentemente, aptas a votarem e a serem votadas, por segmento.

A apresentação das candidaturas se dará por segmento, seguindo a ordem disposta no item 4 deste Edital, e por organização em ordem alfabética, tendo cada representação até três minutos para fazer uso da palavra;

Em seguida, será apresentada a cédula de votação e informações sobre o processo de votação.

Para esta etapa será dado o prazo de duas horas.



Após a conclusão dessa etapa, a sessão será encerrada pela Comissão Eleitoral, e será aberto o prazo de votação, que será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado aos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas e credenciadas por e-mail.

O prazo de votação ficará aberto por um período de até 1 hora, podendo haver o encerramento antecipado quando todos os representantes das organizações da sociedade civil habilitadas e credenciadas que tiverem concluído a votação.

#### Etapa IV - Apuração dos votos

A apuração eletrônica dos votos se dará após o término do período de votação e a comissão eleitoral terá até uma hora para contabilizar os votos e aplicar os critérios de desempate previstos no item 32 deste Edital, caso necessário.

b) 2<sup>a</sup> Sessão - Dia de 5 de novembro de 2025, Início às 14:00

#### Etapa V - Anúncio do resultado da votação

A Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica e o processo de desempate, caso aplicado, como resultado preliminar da eleição; As organizações da sociedade civil eleitas serão as que obtiverem o maior número de votos por segmento, conforme o número de vagas disponibilizado para cada segmento, aplicado os critérios de desempate previstos no item 32 deste Edital.

#### Etapa VI - Encerramento do Encontro Nacional

A coordenadora da Comissão Eleitoral fará o encerramento do Encontro Nacional e lavrará a ata com o resultado preliminar da eleição, bem como disponibilizará o resultado da votação eletrônica na página do Ministério da Pesca e Aquicultura no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mpa/pt-br>, até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de novembro de 2025.

#### Etapa VII - Abertura de prazo para interposição do pedido de reconsideração

Após a divulgação do resultado preliminar da eleição, será aberto o prazo de dois dias úteis para que os representantes das organizações da sociedade civil habilitadas apresentem pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, através do e-mail: <[conape@mpa.gov.br](mailto:conape@mpa.gov.br)>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 7 de novembro de 2025.

#### Etapa VIII - Decisão sobre resultados pendentes e promulgação do resultado das eleições

Terminado o prazo da interposição e do julgamento dos pedidos de reconsideração, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral, se houver.

A Comissão Eleitoral promulgará o resultado das eleições e encaminhará o resultado final da votação com as trinta e duas organizações da sociedade civil eleitas para publicação no Diário Oficial da União na data provável de 12 de novembro de 2025.

### DA SISTEMÁTICA DE VOTAÇÃO

27. A eleição das trinta e duas organizações da sociedade civil no CONAPE será realizada mediante votação, por meio de cédula de votação em formato virtual e terá voto com identificação nominal de cada representação e seu respectivo representante, titular ou suplente, indicada pelas organizações habilitadas para a data da votação:

27.1. Na cédula de votação constará a identificação de todas as organizações da sociedade civil habilitadas com o respectivo segmento temático indicado na fase de inscrição e homologado pela Comissão Eleitoral;

27.2. Estarão aptas a votar no Encontro Nacional os representantes das organizações da sociedade civil habilitadas que realizarem o credenciamento no Encontro Nacional até o final da 1<sup>a</sup> Sessão; e

27.3. As organizações da sociedade civil habilitadas que não desejarem disputar alguma ou nenhuma das vagas correspondente ao segmento registrado nos respectivos formulários de inscrição poderão solicitar a exclusão de seu registro como organização apta a ser votada no formulário de votação até o final da 1<sup>a</sup> Sessão do Encontro Nacional.



28. Cada organização da sociedade civil habilitada poderá votar em até trinta e duas organizações, constantes na cédula eleitoral de votação, sendo:

- I - dezoito entidades e organizações dos movimentos sociais e dos trabalhadores;
- II - dez entidades da área empresarial; e
- III - quatro entidades da área acadêmica e de pesquisa.

28.1. Não será permitido às organizações habilitadas atribuir mais de um voto a uma mesma organização da sociedade civil.

29. Cada organização da sociedade civil deverá preencher a sua cédula de votação e enviá-la por meio do link que será disponibilizado durante o Encontro Nacional.

30. Concluída a etapa de preenchimento e envio das cédulas de votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

31. A eleição das organizações da sociedade civil será de natureza majoritária para o preenchimento das trinta e duas vagas e, por meio da limitação do número de organizações representantes de cada um dos três segmentos indicados no item 4 deste Edital, buscar-se-á a diversidade temática na composição do CONAPE, conforme as seguintes diretrizes:

31.1. Serão consideradas eleitas as organizações mais votadas por segmento; e

31.2. A Comissão Eleitoral proclamará cada uma das organizações habilitadas e votadas, em ordem decrescente de votos, este procedimento será repetido, seguindo os mesmos critérios, até que todas as trinta e duas vagas previstas por este Edital sejam preenchidas.

32. No caso de um empate no número de votos entre organizações habilitadas, os critérios de desempate são, com base na informações apresentadas na documentação enviada no momento da inscrição e aprovada pela Comissão Eleitoral, em ordem:

32.1. Ter representação em mais regiões do Brasil;

32.2. Ter representação em mais Estados da federação; e

32.3. As organizações mais antigas; e



33. Caso o número de organizações da sociedade civil habilitadas seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, não será realizado o processo de votação e as organizações habilitadas comporão o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca CONAPE, no biênio 2025-2027, sendo facultado à Comissão Eleitoral propor às organizações habilitadas, no Encontro Nacional, a redistribuição das organizações entre os segmentos previstos no item 4, desde possuam atuação em mais de um segmento.

#### DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS PARA O CONAPE

34. As organizações da sociedade civil eleitas para representação dos segmentos dispostos no item 4 deverão formalizar por meio do ofício encaminhado à Comissão Eleitoral, para o e-mail: <conape@mpa.gov.br> o nome, CPF, e-mail e telefone dos seus representantes, juntamente com um documento de autodeclaração de gênero e raça e ou etnia assinada pelas mesmas, designando as vagas de membro titular e suplente da CONAPE, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13 de novembro de 2025:

34.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil deverão ser domiciliados no território nacional;

34.2. As organizações deverão observar o critério de diversidade na indicação de suas representações constantes no item 7 deste Edital; e

34.3. Se necessária, a adequação da composição dos representantes das entidades, conforme disposto no item 7, será feita mediante reunião virtual com as organizações eleitas, convocada em até cinco dias após o prazo para formalização por Ofício da indicação dos representantes.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

35. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de novembro de 2025, mediante lavratura de ata assinada por seus membros, e disponibilizada na página do Ministério da Pesca e Aquicultura, endereço eletrônico

<<https://www.gov.br/mpa/pt-br/>>.

36. O Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura encaminhará para publicação no Diário Oficial da União os nomes dos representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, eleitos para composição do CONAPE, referente ao biênio 2025-2027, na data provável de 19 de novembro de 2025.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

37. Se, ao final do período de inscrição ou de habilitação previstos neste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de trinta e duas vagas em disputa, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

38. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo eleitoral participativo de que trata este Edital serão publicados no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura, disponível em <<https://www.gov.br/mpa/pt-br/>>.

39. Exaurida a prorrogação prevista no item 37, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

40. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ DE PAULA**

Anexos ao Edital

ANEXO I - Declaração de Autenticidade de Documentos

ANEXO II - Declaração de Indicação de Representantes para o Encontro Nacional de Eleição do CONAPE

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentadas para a habilitação da (nome da organização da sociedade civil) no Edital de Chamamento Público para eleição das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, no biênio 2025-2027.

Local, data com dia/mês/ano



-----  
Nome do representante legal, com RG e CPF

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE ELEIÇÃO DO CONAPE:**

Declaro as representações abaixo qualificadas como indicações da (nome da organização da sociedade civil) para participar e exercer o direito à voto no Encontro Nacional para Eleição do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE):

Titular Representante:

CPF:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Suplente Representante:

CPF:

Endereço eletrônico:

Telefone:

ANEXO III

## MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Este modelo tem por finalidade orientar a elaboração do Relatório de Atividades conforme exigência do item 14.3 do Edital. O relatório deverá ser preenchido pelo dirigente máximo ou representante legal da organização da sociedade civil, devendo conter informações objetivas, claras e completas sobre a atuação da entidade nas áreas de pesca e aquicultura.

### 1. Identificação da organização

Nome da organização:

CNPJ (se houver):

Endereço completo:

Telefone e e-mail institucional:

Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do relatório

### 2. Histórico de atuação

Ano de Fundação:

Breve histórico institucional (1 página):

### 3. Atuação na área de pesca ou de aquicultura

Indicar os território em que a organização atua:

Descrever a atuação em cada território informado:

### 4. Descrição das Ações Institucionais Desenvolvidas de pelo menos os dois últimos anos da organização, podendo ser:

Projetos executados ou apoiados

Eventos, oficinas, campanhas ou ações formativas realizadas

Publicações ou materiais técnicos, educativos ou informativos produzidos

Outras ações relevantes voltadas à(s) área(s) de pesca e / ou da aquicultura.



### 5. Participação Institucional (se houver)

Comissões, técnicas ou grupos de trabalho dos quais participou.

Conselhos, mesas de diálogo ou fóruns participativos dos quais participou de âmbito nacional ou estadual.

### 6. Documentação de Apoio

Inserir fotos, vídeos, matérias jornalísticas, publicações institucionais ou outros materiais comprobatórios.

### 7. Declaração do Responsável

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e condizem com as atividades efetivamente realizadas pela organização. Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a desclassificação da organização deste processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Republicado por ter saído no DOU nº 183, de 25/09/2025, seção 3, página 101, com incorreção do original

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.